



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DECRETO Nº 4.640, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivo do Decreto nº 4.623, de 22 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre os prazos limites para o encerramento do exercício financeiro do ano de 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as demandas extraordinárias verificadas durante o processo de encerramento do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos fluxos internos para garantir a regularidade das análises, consolidações e demais procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 4.623, de 22 de outubro de 2025; e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Finanças por meio do Processo SEI 25.19.000000168-4,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único a que se refere o art. 3º do Decreto nº 4.623, de 22 de outubro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 18 de novembro de 2025.


PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º)

“ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 3º)

LIMITES DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E ATRIBUIÇÕES

PRAZO	ATIVIDADE
14 DE NOVEMBRO DE 2025	Limite para empenho de todas as despesas públicas, excetuadas a situações definidas no parágrafo 1º do artigo 9º, pela Gerência de Execução Orçamentária e Contábil.
	Limite para entrega da estimativa de empenho do período de 15/11/2025 a 31/12/2025 à Secretaria de Planejamento e Orçamento, referente as situações excetuadas pelo 9º.
	Levantamento pelas Secretarias da existência de saldos de empenhos não liquidados referentes a contratos, convênios e outros instrumentos congêneres que não serão executados até o encerramento do exercício e proceder à anulação daquelas cujas despesas serão reprogramadas para o exercício subsequente e entrega à Gerência de Execução Orçamentária e Contábil.
	Emissão de requisições para aquisições e contratações, excetuadas a situações definidas como relevante interesse público, pelas Secretarias/departamentos diversos;
28 DE NOVEMBRO DE 2025	Cancelamento de Restos a Pagar não processados e processados prescritos identificados como insubsistentes de exercícios anteriores a 2025, excetuados os utilizados para fins de cumprimento de índices constitucionais obrigatórios pelo Município, pela Gerência de Execução Orçamentária e Contábil.
	Limite para a Execução Orçamentária e Contábil proceder com as alterações orçamentárias, em atendimento ao disposto nos incisos I, II e III do artigo 10.
	Liquidação de empenhos e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais e outros casos previstos no art. 16, pela Gerência de Execução Orçamentária e Contábil.
	Anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, pela Gerência de Execução Orçamentária e Contábil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

18 DE DEZEMBRO DE 2025	Encerramento dos registros no sistema informatizado de contabilidade, tesouraria, licitação, frotas, relativos ao mês de novembro de 2025 para fins de envio do SICOM - ACOMPANHAMENTO MENSAL, pela Gerência de Execução Orçamentária e Contábil.
	Entrega pela Procuradoria Geral do Município das cartas de inscrição em precatórios, as guias de precatórios para pagamento e documentação acessória à Gerência de Execução Orçamentária e Contábil.
30 DE DEZEMBRO DE 2025	Pagamento das despesas, considerando o expediente bancário no final do exercício, pela Gerência de Execução Financeira.
	Cancelamento automático de qualquer saldo existente em empenho estimativo, pela Gerência de Execução Orçamentária e Contábil
	Aplicação e o recolhimento de saldos não aplicados de adiantamentos financeiros pelas Secretarias/departamentos diversos à Gerência de Execução Orçamentária e Contábil.
	Apuração dos valores inscritos e cancelados, por força de lei, em dívida ativa.
	Registro dos lançamentos contábeis necessários ao encerramento do exercício pela Gerência de Execução Orçamentária e Contábil.
30 DE JANEIRO DE 2026	Entrega pelas secretarias, órgãos ou fundos do relatório das comissões de patrimônio à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas – SMAE.
	Entrega pelas secretarias, órgãos ou fundos de relatório de possíveis divergências à Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna – CGAI.
	Entrega pela Gerência de Execução Financeira da conciliação das contas bancárias sob sua responsabilidade.
13 DE FEVEREIRO DE 2026	Entrega do inventário dos bens patrimoniais pela Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas – SMAE à Gerência de Execução Orçamentária e Contábil.
30 DE MARÇO DE 2026	Limite para pagamento dos restos a pagar processados e não processados do ano de 2025 pela Gerência de Execução Financeira.”

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090